ANNO DE 1833. TERÇA FEIRA 29 DE JANEIRO NUMERO 21.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs. adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado de porta larga onde se recebem correspondencias, e annuncios; estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Terça S. Amaro — Relação e aud. do O da C de m. e do J F de t P nas 4 m da t
Quarta — S. Martinha — A do J dos F de m e do V G de tarde P nas 5 m da t

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por Jose Victorino de Abreu.

EDITAES.

DEVENDO ser arrematada em hasta publica, perante o Exm. Conselho do Governo na forma da Alteração 15., Titulo 4. da Receita, Cap. unico da Ley de 15 de Novembro de 1831, a renda dos Armazens de Fora de Portas n. 224, avaliados em tresentos e sessenta mil reis annuaes, e n. 225 em cento e vinte mil reis, os quarteis do lado direito da extincta Intendencia exceto o primeiro sobrado com seo competente Armazem, e a parte occupada por D. Maria Rita de Siqueira, a saber o armazem n. 218 avaliado em cento e trinta e dous mil reis, e os dous sobrados correspondentes em cento e oitenta mil reis, o armazem n. 219 avaliado em cento e trinta e dous mil reis, e os dous sobrados correspondentes em cento e sessenta e oito mil rs., o armazem n. 221 avaliado em cento e trinta e dous mil reis, e os dous sobrados correspondentes em cento e sessenta e oito mil reis, assim como a renda da caza de 2 andares D. 3, sita na rua Direita desta Cidade, que foi do falescido abintestado Antonio Joze Ferreira Sarmento; tudo pertencente aos Proprios Nacionaes: Resolveo o mesmo Exm. Conselho, que se procedesse a arrematação dos indicados Predios no dia 7 de Fevereiro proximo futuro, convidando aos Cidadãos que nelle quiserem lançar, á comparecer ás 10 horas da manhã do referido dia na salla das suas Sessões, onde lhe serão apresentadas as condiçoens do arrendamento.

E para que chegue a noticia de todos se mandou lavrar o presente, para ser affixado nos lugares do costume. Secretaria do Governo de Pernambuco 25 de Janeiro de 1833.

Vicente Thomaz Pires de Figuereido Camargo.

Secretario do Governo.

ACHANDO se em aberto na Secretaria da Thezouraria da Fazenda desta Provincia, hum grande numero de fianças prestadas, tanto para o embarque de escravos, como sobre outros objectos, cujos fiadores se tem esquecido da necessaria desobriga, e os prazos concedidos se achão vencidos. Determina o Illm. Senhor Inspector a todas as pessoas, que semelhantes fianças tiverem assignado, hajão de desobrigal-as no termo de 60 dias, no fim dos quaes se mandará proceder executivamente, por assim convir a prompta arrecadação dos Direitos Nacionaes. E para que chegue á noticia de todos, e não possa allegar-se ignorancia se faz o presente annuncio.

Secretaria da Thesouraria de Pernambuco 26 de Janeiro de 1833.

O Official Maior interino
Joaquim Francisco Bastos.

A Camara Municipal da Cidade do Recife e seu termo em virtude da Ley.

FAz saber aos habitantes do Municipio, que no anno passado de 1832 não houve em todo o seu termo, Lugar algum notavel dentro do qual devesse, na forma da Carta de Ley de 27 de Agosto de 1830 artigo 4., e Decreto de 7 de Outubro de 1831 artigo 1. §§. 4. e 5., ter lugar o lançamento da decima; e que por conseguin-

te subsistem as mesmas demarcações e designações feitas. E para que chegue a noticia a todos mandou publicar por a imprensa o presente edital assignado por ella. Dado e passado nesta Cidade do Recfe em Sessão extraordinaria de 15 de Janeiro de 1833. Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario o escreveo. Francisco Ludgéro da Paz, P., Francisco Antonio d'Oliveira, Joze Francisco Ferreira Catão, Joaquim Francisco de Mello Cavalcante, Joze dos Santos Nunes de Oliveira.

Francisco Ludgéro da Paz Cavalleiro da Ordem de Cristo, Juiz de Direito no Conselho do Jury desta Cidade pela Regencia em Nome do Imperador Cõstitucional o Senhor Dom Pedro Segundo &c.

FAço saber aos Senhores Juizes de Facto que continuão os trabalhos do Conselho do Jury no dia seis de Fevereiro do corrente anno, na salla das Sessões da Camara Municipal desta Cidade onde deverão os ditos Senhores comparecer as nove horas da manhã na forma do costume. Dado, e passado nesta Cidade do Recife aos 24 de Janeiro de 1833. Eu João Francisco Regis Escrivão o escrevi.

Francisco Ludgéro da Paz.

-**-

COMPAROCHIANOS! Eu passo a fazer o alistamento dos Cidadãos idoneos a serem Guardas Nacionaes, vinde matricular-vos, e engrossar as fileiras dos sustentaculos da Patria, e concluido o alistamento, incumbe-vos cumprir o serviço, para que fordes chamados, e ser fiel aos vossos juramentos. Habitantes deste Destricto, eu appello para o vosso brio, para vossa nacionalidade, vinde sacrificar com o vosso Juiz de Paz algumas horas de descanço ao bem da Patria, e da tranquillidade publica: prestando-vos ao serviço das rondas nocturnas estarão seguros vossos bens. Contra os Desobedientes estão marcadas no Codigo Criminal artigo 128 as penas, para fazer respeitar o cargo, que a Lei sobre vossa eleição me confiou, e no artigo 9. da Lei de 15 de Outubro de 1827 o processo a tal respeito. Habitantes deste Destricto, o apuro de honra, o decedido empenho pela ordem e tranquilidade publica, a obediencia as Leis, a detestação do despotismo, o amor da Patria e da Liberdade nos deve caracterisar; estas virtudes tem os Brasileiros, e com o exercicio dellas muito se gloria a Nação Brasileira perante o grande circulo das Nações mais civilisadas de ambos Hemisferios.

Briozos Guardas Nacionaes deste Destricto, eu vos chamo ao desempenho dos vossos deveres. Encarregados de manter os sagrados direitos de Liberdade, segurãça individual, e de Propriedade, correi á porfia, para empregar no serviço, para que as Authoridades competentes vos chamarem, o vosso patriotismo: os habitantes d'este Districto, e o Brasil inteiro vos considera outros tantos conservadores da ordem Publica: toca-vos mostrar-vos dignos destes altos encomios. O vosso patriotismo he superior a todo o elogio. Olinda 21 de Janeiro de 1833.

Francisco Joaquim das Chagas.
Juiz de Paz da Sé de Olinda.

CONFORMANDO-NOS com a Carta Pastoral de 25 de Janeiro de 1831, na qual o Exm. e Reverendissimo Snr. Bispo Confirmado, e Vigario Capitular desta Diocese, pelos motivos expendidos na mesma Carta Pastoral, Concede a todos os seus Diocesanos poderem uzar da comida de carne no tempo Quaresmal; e dezejando prevenir os males espirituaes, que podem rezultar da falta desta concessão: Pela prezente a ampliamos, para que d'ella possão gozar todos os Fieis desta Diocese, na Quaresma do prezente anno; exceptuando os dias seguintes: Quarta feira de Cinza; todas as sextas feiras, e sabbados; quarta feira das temporas occorrentes; e toda a Semana Santa desde Domingo de Ramos. Declaramos, que a forma do jejum se deve guardar inviolavelmente, e por isso, o que por esta dispensa se concede he huma só comida (de carne) ao jantar. Os Reverendos Parochos publicarão a prezente á Estação da Missa Parochial, e a farão fixar no lugar do costume. Convento do Carmo do Recife 26 de Janeiro de 1833.

O Padre Domingos Germano Affonso Regueira.
Fr. Carlos de S. Jose.
O Padre Francisco Jose Tavares da Gama.

Governadores do Bispado.

TENDO sahido mui boas as escolhas de Eleitores nas Assembleas Parochiaes desta Cidade, de de Olinda, e dos suburbios athe hoje sabidas, qual não deve ser nossa esperança na eleição que estes farão de Deputados? Escolhidos d'entre os seus Concidadãos como os mais capazes de desempenhar a missão, que se lhes incumbe, dotados de mais saber, e experiencia, offerecendo maior garantia de propriedade, e menos sugeitos por tanto a ser influenciados, ou corrompidos, suas escolhas devem recahir nas pessoas as mais aptas para a grande obra de federar legalmente o Brazil, e de o salvar do abismo, que lhe cavão seus inimigos. Os motivos de esperança estão na razão directa da bondade das primeiras eleições, e da capacidade dos Eleitores. Si os Cidadãos activos, ou Eleitores indirectos, menos instruidos, mais dependentes, e mais susceptiveis por tanto de erros, ou influencia extranha conseguirão nomear bons Eleitores, com mais razão deve a escolha destes recahir nos homens que o Brazil actualmente preciza— verdadeiros patriotas, probos, instruidos, e amigos das reformas legaes; e os Pernambucanos confião muito no patriotismo dos actuaes Eleitores, para que possão esperar, que outros motivos, que não sejão, os d'interesse publico, possão entrar em suas combinações electivas. Tenhão elles em vista o estado prezente do Brazil, atacado de todos os lados por inimigos internos, a necessidade da Federação pelas vias legaes, para prevenir, que demagogos egoistas, seduzindo a população incauta, e já desesperada com a opozição do Senado, e retrogados, nos engolfem em um pelago de desgraças; possuão-se da grandeza da missão, que vão desempenhar, e recordem-se, que interpretes da vontade Nacional, e Soberana, tem de cumprir exactamente seus dezejos, elegendo aquelles, que o publico indigita, e reconhecem como os mais capazes, e desempenharaõ exactamente os deveres de Eleitor. Responsaveis moralmente perante a Nação, a quem reprezentão, terão em premio os louvores, e gratidão publica, si suas escolhas corresponderem á expectação geral, ou do contrario ficarão nodoados, cubertos d'eterna vergonha. Esta... [illegible] que conseguirão [illegible] neiros. Fa... [illegible] he conhece [illegible] er um tempo que pos a [illegible] a paixões, cada um se tem mostrado tal qual he, e não ha razões para pretextar engano, nem devem apegar-se á banal disculpa, de que recorrerão a sua consciencia, e que votando segundo esta, he disculpavel seu erro. A consciencia he um sentimento rezultado d'um juizo anterior, ou posterior ao facto; os juizos fundão-se em principios examinaveis, demonstraveis, e na hipotheze de conhecimento da capacidade de todos os individuos elegiveis, he a juizos seguros, e fundados, que se devem referir os Eleitores, e não a um cego principio de simpathia, chamado consciencia, de que se não dá razão, e nenhuma tem. Attendão os Eleitores aos factos dos Cidadãos Candidatos, e por elles reconhecerão o patriota illustrado, probo, e amigo das reformas. Escolhão os Eleitores entre a sua felicidade, e a da Patria, e a desgraça d'ambos, entre a gloria, e renome, e a vergonha, e infamia, entre o cumprimento, e abandono de seus deveres: lembrem-se, que são Brasileiros, e Pernambucanos, e votem.

-**-

Correspondencia.

SNR. *Redactor.*—Estanto proximas as elleições para Deputados á Legislatura seguinte, a qual é da maior importancia, por ser a que tem de fazer as reformas na Constituição, reclamada por a maioria da Nação, é necessario que nella hajão Deputados de saber, e patriotismo, e como entre nós unicamente são lembrados para os Empregos aquellas pessoas, a quem vemos todos os dias, eu lembro aos meos Concidadãos um nosso Patricio, que reune á vastos conhecimentos decidido patriotismo. E' elle o Snr. Doutor Joze Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque, que está prezentemente em Pariz: este estimavel Pernambucano, é em verdade digno de ser contemplado para o onrozo Emprego de Deputado.

Seo Venerador.

O Cidadão.

-**-

ANUNCIOS.

O Snr. Constitucional do Brazil permita que se lhe diga, que se são falças as noticias contra D. Miguel publicadas no Diario de 23 do corrente, não são menos falças as que elle publica no de 26 do dito, e para [illegible] basta serem copiadas da ga-

zeta de Lisboa, papel mui suspeito e que nunca fallou verdade. Permita mais que se lhe diga que he falça, erronèa, e absurda a sua asserssão quando diz, que os Pedristas, ou Marialistas, publicão taes noticias para encorajar os absolutistas de Panellas; porque se este Snr. intende por Pedristas ou Marialistas os Constitucionaes Portuguezes, estes não tem, nem podem nunca ter relações com absolutistas, sejão de Panellas, sejão do Recife, ou sejão de qualquer parte em que semelhantes malvados possão existir; porque o seu modo de pensar e os seus sentimentos estão em absoluta contradição com semelhante gente. Permita finalmente o Sr. Constitucional do Brasil que se lhe diga, que os verdadeiros Constitucionaes de qualquer Nação que sejão, sympatizão com tudo quanto pertençe á sua communhão, e por consequencia não podem deichar de ser amigos dos Constitucionaes Brazileiros, de quem não podem nunca ser amigos os absolutistas, ou Miguelistas que he tudo a mesma couza; e muito admira que hum Snr. Constitucional do Brazil, se mostre tão zelozo defensor do Tiranico e dispotico governo de D. Miguel; porque he mui natural a todo o homem livre aborrecer, e detestar o absolutismo, e a escravidão, em qualquer parte, aonde hum tal governo se encontre.

Hum Portuguez Amigo da Cauza Constitucional.

☞ Declaramos que o Snr. C. G. Breckenfeld veio a esta Tipografia, não só dar-nos uma satisfação da calumnia que contra elle inventarão algumas pessoas, como até nos communicar os canaes pelos quaes soube, quem era o autor da Corespondencia assignada o -- *Nacional Zangado*; -- cujo segredo communicou-lhe hum Senhor, com quem o mesmo Correspondente consultou a sua redação, antes de a remetter para a Tipografia.

☞ Amanhã sahirá o N. 37 do Carapuceiro tractando do Altar, e do Throno. Vender-se-há nos lugares do costume.

-**-

Avisos do Correio.

A Sumaca *Flor d'Olinda* recebe as mallas para a Bahia e Santos no dia 30 pelas 5 horas da tarde.

-**-

Vendas.

UMA morada de caza de um sobrado, em terras proprias, sitas na Cidade de Olinda, na rua do Coxo: na rua d'Ortas D. 14.

Compras.

MOEDA de prata, em porção maior, ou menor: no sobrado da rua do Trapixe N. 3.

☞ Maior, ou menor porção de sera de carnauba: nas 5 Pontas D. 14, ou anuncie.

-**-

Avizos particulares.

RECOMENDA-se ao Snr. Thezoureiro da prezente Loteria, que se acaso sair alguma couza ao N. 2890, e que lhe sendo aprezentado um meio bilhete desse N. com assignatura pelas costas de Luiz Gomes Silverio, que não o pague a pessoa alguma sem que se aprezente dito Luiz Gomes e outro socio, ou pessoa que faça suas vezes.

☞ Theodoro Ciro de Souza retira se desta Provincia para Lisboa, deixando sua Mulher, e seus bens todos entregues á Administração dos seos Procuradores, tanto neste Recife, como na Ribeira de Pajaú os seos Procuradores da Praça são os Srs. Antonio Fabbião de Mendonça, João Maria Seve, Luiz Rodrigues Sette, e Joze dos Santos Nunes d'Oliveira: e no Pajaú os Snrs. Capitão Francisco Barboza da Silva, e Capitão Joze Pereira da Silva.

☞ Uma ama de leite criola com muito bom leite, da primeira barrica, engoma muito bem: na rua Direita D. 24.

-**-

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 28.

RIO DE JANEIRO, PELA BAHIA E MACEIO'; 15 dias; P. *Januario* ... 1.º Tenente Alexandre Joze Gonçalves de Oliveira: generos do Paiz. Passageiros 8, e alguns soldados com baixa.

Sahidos no mesmo dia.

BARCELONA; E. Hesp. *Particilia*, M. J... usens...t; algodão.